



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"
Rua 13 de Maio Centro - Santos Dumont MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

SUBEMENDA Nº 03 À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024 que
"Autoriza o Município de Santos Dumont a promover a conciliação, a transação e a
celebração de acordos em processos administrativos ou judiciais, bem como, utilizar-
se da mediação e da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais
disponíveis e dá outras providências."

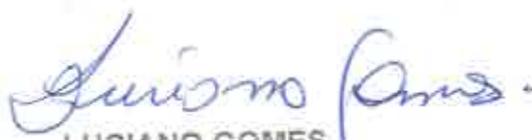
A presente SUBEMENDA é apresentada a fim de alterar a redação da
Proposição acima referida, passando a vigorar com o acréscimo do seguinte,
permanecendo os demais inalterados:

Art. 1º (...)

I – Para fins desta Lei, o Município fica limitado, no mesmo exercício
financeiro, a realizar um acordo, conciliação ou transação com uma
mesma parte.

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda tem por finalidade evitar a aplicação da futura Lei de modo a
desvirtuar a finalidade das contratações e despesas públicas. Além disto, com a
limitação colocada, o impacto no orçamento será reduzido, possibilitando atingir um
número maior de pessoas interessadas que aguardam a resolução de suas
demandas junto ao Poder Executivo.


LUCIANO GOMES

Vereador